



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo



Processo n.: 1.084.530
Natureza: Representação
Representante: Dicelma Moraes dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal de São João do Paraíso
Representada: Mônica Cristina Mendes de Souza, Prefeita do Município de São João do Paraíso
Ano ref: 2020

À Secretaria da Primeira Câmara

Determino a citação da Sra. **Mônica Cristina Mendes de Souza**, Prefeita do Município de São João do Paraíso, e dos servidores públicos Sr. **José de Souza Nelci**, Sr. **José Pedro da Silva Filho** e Sra. **Irislane Barbosa Rodrigues Xavier**, devendo ser-lhes enviadas cópias deste despacho, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, apresentem defesa e/ou documentos acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico (Peça 05 do SGAP) e na manifestação preliminar do Ministério Público de Contas (Peça 07 do SGAP).

Determino, ainda, à Secretaria da Primeira Câmara que informe aos responsáveis:

- (1) que poderão acessar documentos relativos à presente representação no Portal do Tribunal de Contas, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Secretaria Virtual”, na funcionalidade “Vista Eletrônica de Processos” e que o acesso a tais documentos eletrônicos se dará mediante o fornecimento de “chave de acesso”, identificada nos ofícios a eles dirigidos;
- (2) que a defesa e, se for o caso, os documentos que a acompanham poderão ser apresentados por ele próprio ou por procurador devidamente constituído nos autos, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal;
- (3) que, se não houver apresentação de defesa no prazo determinado, o processo seguirá sua tramitação regular em obediência às normas regimentais.

Havendo manifestação dos responsáveis, os autos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão, a qual, após a elaboração do relatório técnico, deverá encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para parecer conclusivo.

Se os responsáveis não apresentarem defesa, os autos deverão ser remetidos diretamente ao Ministério Público junto a este Tribunal para parecer conclusivo.

Após conclusão da manifestação ministerial, o processo deve retornar a meu Gabinete.

Tribunal de Contas, 19 de agosto de 2020.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator
(assinado digitalmente)